



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
PROCESSO Nº 5788/2012-5833
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

Edital de Tomada de Preço referente à monitoramento (coleta, transporte e análise) de chorume, oriundo de Programa de Recuperação de Área Degradada por disposição de Resíduos Sólidos Urbanos, conforme Memorial Descritivo e Anexos.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 13h00min do dia **19 do mês de maio do ano de 2015**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jaguarão, na Av. 27 de Janeiro, 422, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria 1218/2014, com a finalidade de receber as propostas para contratação de empresa para prestação de serviço, em regime de empreitada por preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastrados no Município de Jaguarão, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento da habilitação e propostas.

1-OBJETO:

Será objeto da presente licitação o serviço relacionado abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Objeto
01	1	Serviço	Realizar monitoramento (coleta, transporte e análise) de chorume, oriundo de Programa de Recuperação de Área Degradada por disposição de Resíduos Sólidos Urbanos, conforme Memorial Descritivo e anexos.

2-CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. O licitante vencedor do certame deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO** do presente edital.

2.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, devendo verificar as condições atuais, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

2.4. O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório;

2.5. O representante do licitante que comparecer na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes e desejar manifestar-se em nome da empresa deverão anexar juntamente com a documentação constante do envelope nº 1, credencial de representação com poderes decisórios para todas as fases da licitação, com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, salvo se o representante for proprietário da empresa, hipótese que deverá ser comprovada com a apresentação de documento de identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3-DO CADASTRO:

3.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o terceiro dia anterior, conforme art. 22; § 2º, os seguintes documentos:

3.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal.

3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;

3.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3. Decreto da autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 REGULARIDADE FISCAL:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

3.2.2.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

3.2.3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.4. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT)

3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.1. Atestado de visita técnica, de acordo com as regras previstas no item 14 do Edital;

3.4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

3.4.1. A PROPONENTE deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível técnico – técnico de laboratório e profissional na área de química, habilitados para tal atividade, detentor(es) de, no mínimo 1 (um) atestado de responsabilidade técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA), que comprove a execução dos serviços de:

Monitoramento (Coleta, Transporte e Análise) de chorume, oriundo de Programa de Recuperação de Área Degradada por disposição de Resíduos Sólidos Urbanos;

3.4.2. Deve ser apresentado documento que comprove o vínculo do(s) profissional(is) acima mencionado(s) com a PROPONENTE, por meio de cópia autenticada do contrato de trabalho, da carteira de trabalho devidamente anotada ou, ainda, do contrato social.

3.4.3. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome das PROPONENTES, devidamente registrado em órgão competente, compatível(is), em características e quantidades, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m):

Monitoramento (Coleta, Transporte e Análise) de chorume, oriundo de Programa de Recuperação de Área Degradada por disposição de Resíduos Sólidos Urbanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 3.4.4.** Os atestados poderão ser apresentados em sua via original ou por meio de cópia autenticada.
- 3.4.5.** As PROPONENTES deverão apresentar, para a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais, a indicação do(s) nome(s) do(s) profissional(is) qualificado(s), e de seu(s) registro(s) ou inscrição(ões) na(s) respectiva(s) entidade(s) profissional(is) competente(s).
- 3.4.6.** Os atestados somente serão aceitos se o(s) profissional(is) qualificado(s) possuir(em) vínculo permanente com as PROPONENTES, na data da sessão pública da Tomada de Preço. Tal vínculo deverá ser comprovado, juntamente com os Documentos de Habilitação (Envelope 01), por meio da apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho, da carteira de trabalho devidamente anotada ou, ainda, de contrato social.

4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- 4.2.** Certidão negativa em matéria falimentar e concordatária expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias contados da sua emissão;
- 4.3.** Os documentos constantes dos itens 3.1 a 4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item 3.2 poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.
- 4.4.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração, firmada por **Contador ou Técnico Contábil, com registro no conselho competente**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 4.5.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração de que se enquadram no limite da receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 4.6.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- 4.7.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4 e 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 3.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 4.8.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02(dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

AO
MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 004/2015
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO
MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 004/2015
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

6- DOS INVÓLUCROS N.º 01 E 02

No envelope n.º 1 (documentação) deverão constar:

- 6.1** Certificado do Registro Cadastral, fornecido pelo Município;
- 6.2** Declaração de Licitante de que concorda com os termos do presente Edital.
- 6.3** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração registrada em Cartório ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
- 6.4** Comprovação de licitante, por meio de uma declaração, com cumprimento, do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.5** Apresentação de eventuais certidões ou documentos que estiverem vencidos ou com vencimento até a data de abertura da licitação.
- 6.6** Atestado de Visita Técnica, que será expedido pela Engenheira Agrônoma da Prefeitura Municipal de Jaguarão – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

No envelope n.º 2 (Proposta) deverão constar:

- 6.7** Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinadas na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global por item para a execução do serviço, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc)
- 6.8** Planilha de quantitativos e custos unitários.
- 6.9** Prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias;
- 6.10** No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, necessário à execução dos trabalhos e, ainda, o seguro do pessoal que realizará o serviço contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Contratante. Deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, relativas à realização do serviço.

7- DISPOSIÇÕES REFERENTES A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 7.1.** Os documentos para Habilitação e do invólucro n.º 01 deverão ser apresentados em uma via em originais ou por qualquer processo com cópia autenticada.
- 7.2.** A falta de qualquer documento solicitado nesta Licitação implicará na inabilitação da proponente; exceto os casos previstos no artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006.
- 7.3.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital, e sendo apresentadas vinculam o licitante ao mesmo.
- 7.4.** Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

7.6. Quaisquer outros esclarecimentos deverão ser solicitados pela proponente, por escrito, em papel timbrado da empresa, até 3(três) dias anteriores a data da entrega dos invólucros.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

O licitante vencedor deverá realizar o serviço de monitoramento (coleta, transporte e análise) de chorume, oriundo de Programa de Recuperação de Área Degradada por disposição de Resíduos Sólidos Urbanos, conforme Termo de Referência e Cronograma, anexos deste edital.

8.1. Os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela licitante;

8.2. O licitante vencedor será responsável por todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, incluindo equipamentos de proteção individual.

8.3. O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

8.4. O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, para a fiscalização da prefeitura Municipal de Jaguarão e demais fiscalização dos órgãos federais;

8.5. Os empregados do licitante vencedor serão diretamente subordinados ao supervisor dos serviços do licitante vencedor.

9 – DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes desse Edital, e qualquer fato decorrente ou que ocorra ao contrário será analisado com base na Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Caberá a Comissão também:

9.3. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida no Edital.

9.4. Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

9.5. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta.

9.6. Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, estando os concorrentes habilitados, será realizada a abertura dos envelopes das propostas, onde se verifica a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e após se realizará o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital.

9.7. Lavrar as Atas circunstanciadas das sessões de licitações, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

9.8. No término dos seus trabalhos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta com o menor preço GLOBAL por item, ou seja, cotações conforme objeto do presente Edital, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação desta Tomada de Preço, dentro do prazo, justificando a proposição.

9.9. A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9.10. No caso de absoluta igualdade de condições entre 2(duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação adotará como critério de desempate o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os participantes, na forma do Art.3, inciso 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.11. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

9.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.13. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global por item para a realização do serviço.

10 – RECURSOS

10.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas às normas previstas pelos artigos n.º 109, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

11.2. O valor dos produtos será atualizado, de acordo com o reajuste de Mercado, podendo haver redução ou majoração no preço do mesmo.

12 - DOS PRAZOS

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

12.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 meses, a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13-DAS PENALIDADES

13.1. Advertência;

13.2. Multa de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta 30 (trinta dias), após o qual será considerado inexecução contratual;

13.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

13.4. A multa apurada conforme determinações constantes do item 12.3 deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, após procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

13.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de acordo com as análises realizadas nos trimestres, semestres e ano, no prazo de cinco dias úteis, após o recebimento da fatura acompanhada da planilha contendo os serviços realizados, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

14.2. Para efeito de pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento pela administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro-rata tempore” calculada com base na variação do IPCA.

15 - DA VISITA TÉCNICA:

15.1 - Os licitantes deverão vistoriar e avaliar as condições locais, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto dos serviços, forma e condições de suprimento, meios de acesso e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a preparação de sua proposta.

15.2 A visita técnica deverá ser feita até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a apresentação da documentação de Habilitação e Proposta, e ser PREVIAMENTE AGENDADA com a Sra. Samira Jaber Suliman Audeh, Engenheira Agrônoma da Prefeitura Municipal de Jaguarão, pelo telefone (53) 3261-1818 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

15.3 O Município considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento das instalações existentes, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, pleitear modificações na estrutura, assim como nos preços, prazos ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

15.4 A visita técnica deverá ser feita por responsável devidamente credenciado pela licitante, que deverá apresentar na Prefeitura no ato da visita a sua documentação de credenciamento;

15.5 Ao final da visita, o engenheiro responsável da Prefeitura assinará junto com o responsável pela empresa;

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando pedido nos termos do Art. 41 da Lei 8.666/93.

16.1.1 O pedido deve ser anexo ao processo em documento original devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do Processo Licitatório.

16.1.2 As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, no endereço Av. 27 de Janeiro, nº 422.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

16.1.3 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais;

16.2 Acolhida à petição impugnando o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.

17.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

17.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

17.5. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes ou procuradores das Empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

17.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

17.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

17.8. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos e reclamação ou indenização.

17.9. As despesas da contratação, de que trata o Edital correrá por conta das seguintes verbas: 2.073 3.3.90.39.00.00.00 (783-8) e 2.061 3.3.90.39.00.00.00 (738-2).

17.10. Prazo de validade da proposta será de 60 dias.

17.11. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarão, para quaisquer litígios e decorrentes deste Edital.

17.12. Maiores informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal, no Departamento do Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Av. 27 de Janeiro 422, em Jaguarão, ou pelo fone: 0xx.53.261.1321, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

17.13. Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital: I – Termo de Referência; II – Cronograma; III - Minuta de Contrato; Anexo IV – Planilha de Preços Max. Admissíveis; Anexo V- Declaração de que não emprega menor; Anexo VI – Declaração de Atendimento a Lei 123/2006.

Jaguarão, 07 de abril de 2015.

José Claudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Procuradoria
Jurídica.

Em ____/____/____

Procurador Jurídico



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA MONITORAMENTO DE CHORUME

1. Introdução

Com a instituição da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, através da Lei Federal nº 12.305/2010, que entre seus princípios, objetivos e metas, determina de forma criteriosa que os municípios sejam mais rigorosos no tratamento dos resíduos sólidos. Além disso, os municípios são obrigados a eliminar, no prazo de 4 anos, todos os lixões.

Com a extinção dos lixões a céu aberto e aterros controlados fica a necessidade de recuperação desse passivo ambiental, a fim de atenuar o impacto causado ao Meio Ambiente. Com base nisso elaborou-se um Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), por disposição de Resíduos Sólidos Urbanos.

O PRAD no lixão do município de Jaguarão começou a ser executado no ano de 2013 e têm como objetivo principal a minimização de produção de chorume, até que cesse a sua produção. Durante a execução do PRAD atividades foram realizadas como: a impermeabilização dos rejeitos depositados na área; a construção de drenos desde o interior da pilha de rejeitos até as lagoas, para condução do chorume liberado; sistema de drenagem de gases, através da instalação de queimadores; adequação das lagoas anaeróbias e construção de um filtro biológico; implantação de cobertura vegetal sobre a pilha de resíduos entre outras atividades indispensáveis para a recuperação da área. Tais medidas implantadas objetivam que o chorume que sai da área esteja livre de contaminantes. Paralelo a essas medidas existe a necessidade de monitoramento do chorume. Tal necessidade ainda está entre os condicionantes da Licença de Instalação nº187/2011-DL, Proc.nº14130-05.67/10-7 FEPAM/DISA.



2. Escopo

O objetivo central do presente termo de referência é fixar diretrizes a serem atendidas para contratação de empresa especializada a fim de realizar monitoramento (coleta, transporte e análise) de chorume, oriundo de Programa de Recuperação de Área Degradada por disposição de Resíduos Sólidos Urbanos, através de contratação ou convênio de cooperação técnica.

3. Disposições Gerais

O monitoramento do chorume deve ser realizado por equipe de profissionais, com registro em seus respectivos conselhos de classe e ainda apresentar atestado de capacidade técnica.

3.1. Equipe Técnica:

A equipe responsável pela coleta, transporte e análise do chorume deve apresentar, respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica. E ainda conter, no mínimo, em sua equipe técnica um técnico de laboratório e um profissional na área da química, habilitado para a atividade.

3.2. Atestado de Capacidade Técnica:

O Proponente deve apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove a execução de serviços similares ao objetivo deste termo de referência.

4. Etapas do Monitoramento do Chorume

4.1. Coleta

4.1.1. As coletas devem ser realizadas em seis locais distintos, sendo eles:

- Piezômetro 01 a montante do aterro;



- Piezômetro 02, 03 e 04 a jusante do aterro;
- Á montante e a jusante do Arroio Correia;

Deverá ser realizada a descrição das metodologias e equipamentos utilizados para amostragem, a técnica de coleta, a forma de limpeza e manuseio dos frascos e como é realizada a preservação das amostras, conforme recomenda a NBR 15.495-1:2007.

As coletas e análises serão realizadas obedecendo aos itens 10.2, 10.3, 10.8; constantes nas Condições e Restrições da Licença de Instalação nº187/2011-DL, em anexo neste termo de referência.

4.2. Análise Trimestral

Deverá ser realizada, com periodicidade trimestral, a análise dos parâmetros listados a seguir: pH, DQO, condutividade elétrica, sólidos totais, sólidos dissolvidos totais, alcalinidade ou acidez total, sulfatos, cloretos nitratos, coliformes fecais e totais, Dureza, Chumbo, Cádmio, Níquel e Mercúrio.

Os resultados deverão ser encaminhados ao Departamento de Meio Ambiente, Núcleo de Licenciamento Ambiental, até o dia 10 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro.

4.3. Análise Semestral

Deverão ser apresentados com periodicidade semestral, laudos de análise do líquido percolado bruto, monitorando os seguintes parâmetros: pH, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO5 20°C, DQO, Nitrogênio Amoniacal, Fósforo Total, Coliformes Totais e Termotolerantes ou Fecais.

Os resultados deverão ser encaminhados ao Departamento de Meio Ambiente, Núcleo de Licenciamento Ambiental, até o dia 10 dos meses de Junho e Dezembro.



4.4. Análise Anual

Deverá ser apresentada com periodicidade anual a análise à jusante e montante do Arroio Correia, enviando relatório de monitoramento com os seguintes parâmetros: pH, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO5 20°C, DQO, Nitrogênio Amoniacal, Fósforo Total, Coliformes Totais e Termotolerantes ou Fecais, Oxigênio Dissolvido, Metais: Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cromo, Ferro, Lítio, Mercúrio e Níquel.

Os resultados deverão ser encaminhados ao Departamento de Meio Ambiente, Núcleo de Licenciamento Ambiental, até o dia 10 de Dezembro.

5. Vigência do Monitoramento

Os trabalhos de monitoramento serão realizados pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, até cinco anos, conforme a Lei nº8.666/93.

ANEXO II - CRONOGRAMA:

Este item abrange programas e ações a serem implantadas e melhoradas, com o intuito de qualificar o Gerenciamento dos Resíduos Sólidos.

Frequência de Análise	Anual											
	Semestral						Semestral					
	1º Trimestre			2º Trimestre			3º Trimestre			4º Trimestre		
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Ph												
DQO												
Condutividade elétrica												
Sólidos totais												
Sólidos dissolvidos totais												
Alcalinidade ou acidez total												
Sulfatos												
Cloretos												



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Nitrato												
Coliformes fecais												
Coliformes Totais												
Dureza												
Chumbo												
Cádmio												
Níquel												
Merúrio												
Sólidos Sedimentáveis												
Sólidos Suspensos												
DBO5 20°C												
Nitrogênio Amoniacal												
Fósforo Total												
Oxigênio Dissolvido												
Cobalto												
Cromo												
Ferro												
Lítio												

Samira Jaber Suliman Audeh
Fiscal da Obra
Engenheira Agrônoma
CREA RS 148168



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. José Claudio Ferreira Martins, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede _____, (cidade), inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, portador da CI nº _____ e CPF nº _____, aqui simplesmente denominada CONTRATADA têm, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, do serviço relacionado abaixo:

Item	Unidade	Objeto
01	Serviço	Contratação de empresa especializada a fim de realizar monitoramento (coleta, transporte e análise) de chorume, oriundo de Programa de Recuperação de Área Degradada por disposição de Resíduos Sólidos Urbanos, conforme Memorial Descritivo e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada pela Tomada de Preço nº. 004/2015, na forma e no prazo estabelecidos neste termo de contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;
- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- A CONTRATADA deverá realizar o serviço de monitoramento (coleta, transporte e análise) de chorume, oriundo de Programa de Recuperação de Área Degradada por disposição de Resíduos Sólidos Urbanos, conforme Termo de Referência e Cronograma, anexos do edital.
- Cumprir os prazos estipulados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- Realizar o serviço em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- f) Responsabilizar-se, integralmente, pelo serviço adquirido pelo Município, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na realização dos serviços;
- g) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- h) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA;**
- j) A CONTRATADA será responsável por todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, incluindo equipamentos de proteção individual.**
- l) A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.**
- m) A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, para a fiscalização da prefeitura Municipal de Jaguarão e demais fiscalização dos órgãos federais;**
- n) Os empregados DA CONTRATADA serão diretamente subordinados ao supervisor dos serviços DA CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 meses, a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

Pela aquisição do serviço licitado a CONTRATANTE pagará o valor de R\$_____, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias: 2.073 3.3.90.39.00.00.00 (783-8) e 2.061 3.3.90.39.00.00.00 (738-2).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de acordo com as análises realizadas nos trimestres, semestres e ano, no prazo de cinco dias úteis, após o recebimento da fatura acompanhada da planilha contendo os serviços realizados, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IPCA do período.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela contratante será procedido de prévia verificação da regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

- a) Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65. inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
- b) O valor dos produtos será atualizado, de acordo com o reajuste de Mercado, podendo haver redução ou majoração no preço do mesmo.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA – ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do serviço licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.
- c) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

e) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA – ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em _____ vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxxxx de 2015.

Assinatura: _____

assinatura: _____

Testemunha: _____

Testemunha: _____

Esta Minuta de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS:

Item	Unidade	Quantidade	Objeto	Valor Unitário:	Valor Total:
01	Serviço	04	Realizar monitoramento TRIMESTRAL ATRAVÉS DE ANÁLISE de chorume, oriundo de Programa de Recuperação de Área Degradada por disposição de Resíduos Sólidos Urbanos, conforme Memorial Descritivo e anexos, dos parâmetros a seguir: Ph, DQO, Condutividade Elétrica, Sólidos Totais, Sólidos Dissolvidos Totais, Alcalinidade ou acidez total, Sulfatos, Cloretos, Nitrato, Coliformes Fecais, Coliformes Totais, Dureza, Chumbo, Cádmio, Níquel, Mercúrio.	R\$ 1.846,40	R\$ 7.385,60
	Serviço	02	Realizar monitoramento SEMESTRAL ATRAVÉS DE ANÁLISE de chorume, oriundo de Programa de Recuperação de Área Degradada por disposição de Resíduos Sólidos Urbanos, conforme Memorial Descritivo e anexos, dos parâmetros a seguir: Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, DB05 20°C, Nitrogênio Amoniacal, Fósforo Total.	R\$ 549,40	R\$ 1.098,80
	Serviço	01	Realizar monitoramento ANUAL ATRAVÉS DE ANÁLISE de chorume, oriundo de Programa de Recuperação de Área Degradada por disposição de Resíduos Sólidos Urbanos, conforme Memorial Descritivo e anexos, dos parâmetros a seguir: Oxigênio Dissolvido, Cobalto, Cromo, Ferro, Lítio.	R\$ 425,50	R\$ 425,50
	Serviço	04	Coletas trimestrais nos locais indicados no edital, Memorial Descritivo e Anexos.	R\$ 1.412,50	R\$ 5.650,00
VALOR TOTAL:					R\$ 14.559,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO V

MODELO

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme Decreto Federal n.º 4358, de 05.09.2002.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Jaguarão, _____ de _____ de _____.

Licitante interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu Contador/Técnico em Contabilidade legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

Jaguarão, _____ de _____ de 2.015.

Nome por Extenso/Assinatura
Contador/Técnico em Cont. da Empresa CRC/CPF